



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 129/11

DISPÕE SÔBRE A FIXAÇÃO DE CARTAZ
INFORMATIVO NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

A CAMARA MUNICIPAL DE BIRIGUI DECRETA:

Art.1º - Deverão ser afixados cartazes em lugares visíveis nas Escolas da Rede Municipal de Ensino, os telefones do Conselho Tutelar, CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Delegacia da Mulher.

Parágrafo único — Deverão constar no cartaz a que se refere o caput deste artigo as funções dos órgãos citados.

Art.2º - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento da Secretaria Municipal de Educação.

Art.3 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Birigui,

Aos 18 de outubro de 2011.

JOÃO FLÁVIO MARIN SALMEIRÃO

VEREADOR - PT



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente;

Senhores Vereadores;

O objetivo do presente projeto é alertar tanto crianças, quanto adolescentes e adultos, estudantes da rede municipal de ensino, com relação aos órgãos existentes que podem ser acionados por eles em caso de necessidade, ou seja, violência, abuso sexual, entre outros, por falta de informação, muitas vezes, o aluno não busca ajuda e sofre sérias consequências.

Este trabalho de afixação de cartaz tem também caráter preventivo, pois alerta quanto à importância das pessoas denunciarem qualquer tipo de abuso, mau trato ou negligência facilitando o combate de ações prejudiciais contra crianças e adolescentes.

Câmara Municipal de Birigui,

Aos 18 de outubro de 2.011


JOÃO FLÁVIO MARIN SALMEIRÃO

VEREADOR - PT

